



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 27/2/89

3

PROT. 03	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	n.º _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MS	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
22	Livro 03, Folha 64, Data 17/02/89	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Hora 8:40h	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTORA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 015/89, DE 17/02/89

"Autoriza a transferência de percentual de imposto às entidades que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir à Associação Mato-Grossense dos Municípios - A.M.M e à União dos Vereadores de Mato Grosso - UVEMAT, 0,5% (meio por cento) para cada entidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, destinado ao Município de Barra do Garças, a título de auxílio.

Art. 2º - Autoriza também a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso a efetuar o desconto na fonte e repassar o numerário às respectivas entidades.

Art. 3º - As entidades receptoras da verba serão obrigadas a remeter à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de Barra do Garças informação mensal, relativa ao recebimento do dinheiro, constando valor e data.

Art. 4º - A Associação Mato-Grossense dos Municípios - A.M.M e a União dos Vereadores de Mato Grosso - UVEMAT prestarão contas do numerário recebido enviando aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Barra do Garças'



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Chamada
Em Sessão de 22/2/89
3

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03, Folha 04, Data 17.02.89 Hora 09:00 Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR a: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

...


02.

cópias dos balancetes e do Balanço com os respectivos comprovantes das receita e despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças, 17 de fevereiro de 1989.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Dr. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA
1º Secretário



Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 17/2/89
 3

PROTOCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.G. Nº 082 Livro 03 Folha 64 Data 17, 02, 89 Horas 9:40  Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTORa: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

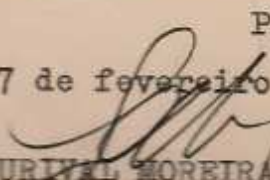
Segundo informações oficiais o Município de Barra do Garças vem repassando à Associação Mato-grossense dos Municípios - A.M.M 1% (um por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM a ele destinado, sem a devida autorização legislativa.


Não pode mais prosperar esse tipo de discriminação entre os dois Poderes, pois acreditamos que se alguma contribuição pecuniária pode ser oferecida pelo Município à entidade que auxilia o Poder Executivo, no caso presente a A.M.M a mesma medida deverá ser adotada também com relação a entidade vinculada ao Poder Legislativo - a UVEMAT, para assim se começar a promover de forma equânime a valorização desses Poderes.

Para corrigir essa discriminação é que apresentamos à apreciação dos nobres pares esta proposição, através da qual o Prefeito Municipal fica autorizado a repassar, mensalmente, o percentual de 0,5% (meio por cento) do ICM destinado a este Município a cada uma das entidades acima mencionadas.

Esperamos portanto dos nobres colegas o apoio necessário na aprovação do presente autógrafo de Lei.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 1989.


 Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Presidente


 Dr. ALDEMAR DE ARAUJO GUIRRA
 1º Secretário

DATA

Aos 17 dias 17 do mês de fevereiro de 1989
foram me entregues estes autos.
Em União

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Recibo de lei n.º 015/89
foi protocolado sob o n.º 022, livro
003 folha 64, em livro próprio.
Em 17/02/89 União

REMESSA

Aos 17 dias de fevereiro de 1989
faço remessa destes autos ao Mesa da Câmara Municipal
União

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

"Projeto de Lei nº 15/89

Autor: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL"

Com relação ao presente projeto, não vislumbramos/
ilegalidade, ou inconstitucionalidade, razão porque somos pelo /
parecer FAVORÁVEL ao mesmo.


Sla das Comissões da Câmara Municipal, 24
de Fevereiro de 1.989


Ver. Lázaro Sipiãno de Carvalho

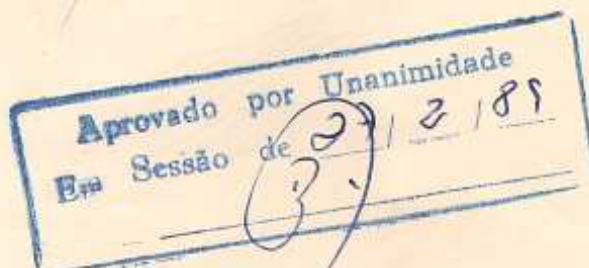
- Presidente -


Ver. Messias Almeida Dantas

- Relator -


Ver. Edivaldo Ferreira Maciel

- Membro -



COMISSÃO ECONOMIAE E FINANÇAS

PARECER


"Projeto de Lei nº 15/89,
Autor: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL"


O presente projeto tendo em vista sua abrangência, e justiça que se faz à UVEMAT é oportuno e digno de elogios.

Assim, nesse parecer é FAVORAVEL.

Sla das Comissões da Câmara Municipal 24 de Fevereiro de 1.989


Ver. Nivaldo Pires de Farias
- Presidente -


Ver. Paulo Reis de Freitas
- Relator -


Ver. Domingos Carmezete Filho
- Membro -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 27/2/89

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 015/89

MATÉRIA:	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
	Alacir Vieira Cândido			
	Aldemar Araujo Guirra			
	Carlos Roberto Barbosa			
	Clodoaldo Alves da Silva			
	Domingos Ormeneze Filho			
	Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
	Edvaldo Ferreira Maciel			
	Eldo Jacarandã Júnior			
	Lázaro Sipriano de Carvalho			
	Lourival Moreira da Mata			
	Messias Almeida Dantas			
	Nivaldo Peres de Farias			
	Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
	Paulo Reis de Freitas			
	Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 22/12/89
 Pres.

OBS.: *leito*

.....

.....

.....